



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A UNIÃO DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS - UNALE, referente a contratação de serviços de capacitação institucional.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos autos do processo administrativo nº 360/2020-e, tendo como representante o sr. Secretário-Geral Roger André Fernandes, no exercício de suas atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019), conforme despacho n. 0237/SPO/2023 (eDOC 163D693C) do Processo eTCDF n. 360/2020-e (processo físico n. 00007123/2020-07), amparado na Lei nº 8.666/93, resolve:

Expedir a presente apostila ao contrato em epígrafe firmado entre **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, e a **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS - UNALE**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.627.992/0001-81, sediada a SGAS 902, Edifício Athenas, Entrada C, Salas 120 a 131, Brasília - Distrito Federal, neste ato, representada por seu Presidente **DEPUTADO DIOGO MORAES**, portador do RG nº. 5399638 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n. 009.652.214-31, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo eTCDF n. 360/2020-e, decorrente da inexigibilidade de licitação, observadas as disposições do "caput" do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Na CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Em decorrência do reajuste dos subsídios do Deputados Estaduais através da Lei Estadual nº 5.530, de 20 de janeiro de 2023, com aumento progressivo nos anos de 2023, 2024 e 2025, bem como a disposição contratual prevendo o repasse de 1,5 (um vírgula cinco por cento) sobre a soma dos subsídios de todos os parlamentares a ser repassado à UNALE, fica reajustado o presente contrato nos seguintes termos:

"4.2. O presente contrato tem o valor estimado na ordem de R\$ 78.691,14 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos) e mensal nos seguintes parâmetros:

Janeiro/2023	R\$9.116,01
Fevereiro/2023	R\$ 10.609,20
Março/2023	R\$ 10.609,20
20Abril/2023	R\$ 11.245,75
Maió/2023	R\$ 11.245,75



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Junho/2023	R\$ 11.245,75
Julho/2023	R\$ 11.245,75
Agosto/2023 (09 dias)	R\$ 3.373,73

4.3 Sendo empenhado o valor de 78.691,14 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos) para cobrir as despesas dos meses de janeiro a agosto do corrente ano, conforme notas de empenho 2023NE000020 e 2023NE000657.”

Porto Velho/RO, 15 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER ANDRÉ FERNANDES
Data: 16/03/2023 17:21:47-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ROGER ANDRÉ FERNANDES
Secretário Geral – ALE/RO

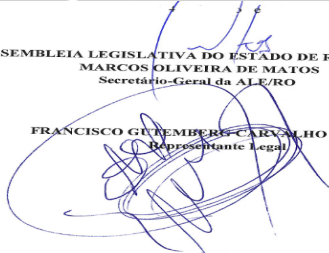
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

12.2. Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e registrado à fl.02 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2023 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO

FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO
Representante Legal



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A UNIÃO DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS - UNALE, referente a contratação de serviços de capacitação institucional.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos autos do processo administrativo nº 360/2020-e, tendo como representante o sr. Secretário-Geral Roger André Fernandes, no exercício de suas atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019), conforme despacho n. 0237/SPO/2023 (eDOC 163D693C) do Processo eTCDF n. 360/2020-e (processo físico n. 00007123/2020-07), amparado na Lei nº 8.666/93, resolve:

Expedir a presente apostila ao contrato em epígrafe firmado entre **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, e a UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS - UNALE**, inscrita no CNPJ sob o n.00.627.992/0001-81, sediada a SGAS 902, Edifício Athenas, Entrada C, Salas 120 a 131, Brasília - Distrito Federal, neste ato, representada por seu Presidente **DEPUTADO DIOGO MORAES**, portador do RG nº. 5399638 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n. 009.652.214-31, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo eTCDF n. 360/2020-e, decorrente da inexigibilidade de licitação, observadas as disposições do "caput" do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Na CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Onde se lê:

- 4.1.** Os preços relativos a prestação dos serviços ofertados pela Entidade, conforme consta do Estatuto, em seu art. 61, compreendem o percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do valor do subsídio mensal pago a todos os deputados que compõe esta Casa Legislativa.
- 4.2.** O presente contrato tem o valor estimado na ordem de R\$ 109.391,04 (cento e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos) e mensal no valor de R\$ 9.115,92 (nove mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos).
- 4.3.** Sendo empenhado o valor de R\$ 45.579,60 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para cobrir as despesas dos meses de agosto a dezembro do corrente ano conforme nota de Empenho 2020NE1207.

Leia-se:

Em decorrência do reajuste dos subsídios do Deputados Estaduais através da Lei Estadual nº 5.530, de 20 de janeiro de 2023, com aumento progressivo nos anos de 2023, 2024 e 2025, bem como a disposição contratual prevendo o repasse de 1,5 (um virgula cinco por cento) sobre a soma dos subsídios de todos os parlamentares a ser repassado a UNALE, fica